

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE DE INVESTIGAÇÃO

Ana Cristina Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção para contratação de **uma posição para a categoria equiparada a Assistente de Investigação**, no âmbito do Projeto 101120085 – “BeyondTheEdge”, financiado pela União Europeia.

1 - Descrição do projeto: O projeto tem por objetivo a identificação do papel das interações entre mais de dois sistemas dinâmicos, no surgimento de comportamento dinâmico complexo, em redes de sistemas dinâmicos acoplados.

2 - Área Científica: Matemática

3 - Requisitos de admissão: Ao concurso podem ser opositores/as candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridos/as que tenham formação académica em Matemática, ou numa área afim de um dos seguintes tipos:

- Mestrado (segundo ciclo de estudos superiores no sistema de Bolonha da União Europeia);
- Licenciatura 4 ou mais anos, no sistema pré-Bolonha;
- Outro grau considerado, nos termos legais, equivalente a algum dos anteriores;

O grau pode já ter sido concluído ou ser completado até 1 de outubro de 2024.

Caso o grau tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da contratação.

O não cumprimento destes requisitos determina a rejeição liminar da candidatura.

4 - Requisitos especiais de admissão a concurso: para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver, definem-se os seguintes critérios:

- a) os candidatos devem ter competências e experiência prévia em algumas das seguintes áreas: Matemática ou Física.
- b) O/a candidato/a deve ter boa fluência na língua inglesa (escrita e falada);

c) Deve ser um candidato a doutoramento, ou seja, não ter obtido o grau de doutoramento à data do recrutamento.

d) Regra da Mobilidade: No momento do recrutamento os investigadores não devem ter residido ou exercido a sua atividade principal (trabalho, estudos, etc.) em Portugal durante mais de 12 meses nos 36 meses imediatamente anteriores à data de recrutamento (serviço nacional obrigatório, estadias curtas como férias, e tempo passado como parte de um procedimento para a obtenção do estatuto de refugiado ao abrigo da Convenção de Genebra não são tidos em conta);

- A "Data de Recrutamento" significa o primeiro dia de emprego do investigador (ou seja, data de início do contrato).

5 - Condições de atribuição do contrato: Após este procedimento de seleção, é obrigatório inscrever-se e frequentar o Programa Inter-Universitário de Doutoramento em Matemática UC|UP (PIUDM), na Universidade do Porto, respeitando o seguinte procedimento:

- Condições de acesso e critérios de seriação PT:

http://www.mat.uc.pt/phd_prog/requirements.php?edc=

“Os candidatos deverão ter formação académica em Matemática, ou numa área afim, de um dos seguintes tipos:

- Mestrado (segundo ciclo de estudos superiores no sistema de Bolonha da União Europeia);
- Licenciatura (4 ou mais anos, no sistema pré-Bolonha);
- outro grau considerado, nos termos legais, equivalente a algum dos anteriores.

São também bem-vindos candidatos que esperem satisfazer o requisito anterior antes da data planeada para o início dos seus estudos no âmbito do programa. Caso sejam aceites, a admissão fica condicionada à obtenção de um dos graus exigidos. Se o diploma tiver sido emitido por uma instituição estrangeira, pode também ser necessário o reconhecimento ou a equivalência de grau.

Excecionalmente, poderão ser considerados candidatos cujo currículo científico, académico e profissional ateste capacidade para habilitação ao grau de doutor. Compete à Comissão Coordenadora do programa avaliar se estas condições especiais de admissão são satisfeitas. Com este intuito, em vez do certificado de habilitações, os candidatos devem incluir um histórico escolar (lista oficial das disciplinas já concluídas com as respetivas classificações).”

- Informações específicas para ingresso no ciclo de estudos PT:

A submissão da candidatura ao Programa Doutoral deve ser feita no seguinte endereço:

<https://inforestudante.uc.pt/nonio/security/login.do>

A assinatura do contrato implica inscrever-se e frequentar o Programa de Doutoramento em Matemática Inter-Universitário Coimbra/Porto referido. O contrato só será assinado após a confirmação desta última fase.

6 - Funções a desempenhar:

- Realizar trabalho de investigação com a equipa da Universidade do Porto que desenvolve trabalho na área de Sistemas Dinâmicos Acoplados;
- Contribuir para o desenvolvimento do projeto [BeyondTheEdge](#) dedicado ao estudo da estrutura e dinâmica de Sistemas Dinâmicos Acoplados com acoplamentos descritos através de hiper-redes.

7 - Legislação e regulamentação aplicável:

- Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto n.º 487/2020 publicado no Diário da República n.º 100/2020, Série II de 2020-05-22.
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua redação atual.

8 - Local de trabalho: As funções serão desenvolvidas no Departamento de Matemática e Centro de Matemática da Universidade do Porto, na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, sob a orientação da Professora Doutora Ana Paula da Silva Dias e coorientação da Professora Doutora Manuela Alexandrina David de Aguiar.

9 - Mobilidades Planeadas: VUA (Vrije Universiteit Amsterdam) para possível colaboração com o Professor Doutor Christian Bick e UNINA (Universita degli Studi di Napoli Federico II) para possível colaboração com o Professor Doutor Mario di Bernardo.

10 - Duração do contrato de trabalho a termo resolutivo (incerto): O presente contrato de trabalho tem início previsto em **outubro de 2024**, em regime integral, em dedicação exclusiva ao projeto e com a duração de 36 meses.

11 - Remuneração base mensal: A remuneração base mensal a atribuir corresponde a **1725,04€**, calculado com base nos valores financiados pela Comissão Europeia para *living allowance*, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva ao projeto.

Além da remuneração mensal, conforme as regras da Comissão Europeia, serão ainda atribuídos os seguintes subsídios:

- Subsídio de mobilidade: 490,60 €/mês
- Subsídio para família: 404,75 €/mês (sujeito à apreciação da situação familiar)

Situação “familiar” para efeitos de atribuição do subsídio significa estar casado (ou numa relação equiparada ao casamento, reconhecida pela legislação do país onde a relação foi formalizada) ou ter filhos dependentes a seu cargo.

Estes montantes são montantes brutos, sujeitos a tributação de acordo com a legislação nacional portuguesa. Consequentemente, o salário líquido/subsídios liquidados resultam da dedução de todas as contribuições obrigatórias do trabalhador para a segurança social, bem como de impostos diretos (por exemplo, imposto sobre o rendimento), e outras taxas e contribuições aplicáveis.

12 - Métodos de seleção:

O método de seleção obrigatório é a avaliação do percurso científico e curricular.

- A utilização dos métodos de seleção é faseada, da seguinte forma:
 - a) Aplicação, no primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, da avaliação do percurso científico e curricular;
 - b) Aplicação do segundo método, entrevista ou sessão de apresentação ou demonstração pública, a todos ou a parte dos candidatos aprovados no método anterior, conforme tiver sido definido no aviso de abertura.

- Valoração dos métodos de seleção
 - 1 — Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular dos candidatos numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.
 - 2 — A avaliação do segundo método de seleção é expressa numa escala de 0 a 100 pontos com valoração até às centésimas.

- Avaliação do percurso científico e curricular obrigatoriamente e entrevista opcional com ponderação máxima de 10%.

CrITÉRIOS de Avaliação:

A avaliação do percurso científico e curricular será feita por cada membro do júri, numa escala de 0 a 100 pontos com valoração até às centésimas, para os seguintes critérios de avaliação:

- A.** Análise curricular (90%): Neste critério será avaliado o mérito do candidato e a sua preparação e aptidão para concretizar o trabalho de investigação proposto, com base no curriculum vitae e a carta de motivação.
- B.** Produção científica (10%): Neste critério será feita uma avaliação da relevância e qualidade dos trabalhos científicos publicados pelo candidato.

A avaliação completa do percurso científico e curricular (APCC) será então, numa escala de 0 a 100 pontos:

$$APCC = 0.9 * A + 0.1 * B$$

O processo de avaliação pode, opcionalmente, incluir uma entrevista, sessão de apresentação ou demonstração pública, **aos 5 candidatos melhor classificados na APCC**, cuja avaliação é igualmente expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas. Nesse caso, a classificação final (CF) incluirá uma ponderação de 10% para a componente da entrevista (E), do seguinte modo:

$$CF = 0.9 * APCC + 0.1 * E$$

Não são elegíveis para concessão da posição os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 70 (setenta) pontos.

13 - Metodologia da Avaliação:

13.1 Após a admissão dos candidatos, e antes de iniciarem as votações para a ordenação final dos candidatos na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada dos candidatos por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

13.2 A metodologia de seriação é seguinte:

- a) Fica posicionado no lugar a ordenar o candidato que em cada votação obtiver maioria absoluta;
- b) A votação é feita de acordo com o método de votação sucessiva;
- c) De acordo com o disposto no número anterior, o Júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso;

- d) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos é ordenado no lugar para que se está a votar e é removido do escrutínio, iniciando -se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o lugar seguinte, e assim sucessivamente;
- e) Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos na votação para qualquer um dos lugares, o Júri procede à repetição da votação para o lugar em causa, mas excluindo em cada uma das votações realizadas, até a um limite de três, o candidato menos votado, a fim de se encontrar um candidato que atinja a maioria absoluta dos votos;
- f) Caso se verifique um empate para a determinação do candidato menos votado, nos termos da alínea anterior, o Júri repete a votação até ao limite de três, apenas entre os candidatos em situação de empate sendo excluído em cada uma das votações o candidato menos votado.

13.3 Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

13.4 Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 13.1.

Das reuniões do Júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, a indicação do sentido dos votos emitidos por cada um dos membros e as respetivas fundamentações, que podem estar contidas em documentos autónomos anexados à ata, sendo assinadas por todos os membros do Júri presentes.

A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

14 - Composição do júri de seleção:

Presidente – Ana Paula da Silva Dias, Professora Associada com Agregação, Universidade do Porto;

1.º Vogal efetivo - Manuela Alexandrina David de Aguiar, Professora Associada com Agregação, Universidade do Porto;

2.º Vogal efetivo – Christian Bick, Associate Professor, Vrije Universiteit Amsterdam, Holanda;

1.º vogal suplente – Pedro Soares, Professor Auxiliar Convidado, Universidade de Lisboa;

2.º vogal suplente – Alexandre Rodrigues, Professor Auxiliar, Universidade de Lisboa.

15 - Forma de notificação dos resultados: As listas de candidatos admitidos e excluídos bem como as listas de classificação final são publicitadas na **página eletrónica da FCUP/ Sigarra** e através dos meios identificados ao abrigo do código do procedimento administrativo.

16 - Prazo de candidatura e forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente na página do concurso (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list; **processo recrutamento n. °428**), no prazo de 10 dias úteis, mediante requerimento dirigido ao Júri de Seleção, com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de candidatura (**disponível na página do concurso, devidamente datado e assinado**);
- b) Certificado de habilitações do grau de Mestre ou outro grau descrito nos **requisitos gerais de admissão a concurso**;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Carta de motivação;
- e) Lista de publicações;
- f) Nomes de pelo menos dois investigadores que possam emitir parecer acerca do candidato.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura.

17 - Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

18 - O presente procedimento concursal destina-se, **exclusivamente, ao preenchimento das vagas indicadas**, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação dos postos de trabalho em oferta.

19 - Política de não discriminação e de igualdade de acesso: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Universidade do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, termos como “candidato”, “selecionado”, “recrutado”, “provido”, “autor”, “professor”, de entre outros que se referiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Edital, para referir o género das mesmas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Nos termos do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ato de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

20 - Aviso para o/a candidato/a selecionado/a: Se o/a candidato/a selecionado/a para o posto de trabalho obteve um diploma de ensino superior no estrangeiro, e a fim de assinar o contrato de trabalho e inscrever-se no Programa de Doutoramento, poderá ser-lhe exigido que entregue as transferências académicas e os certificados de diploma autenticados pelos postos consulares ou embaixadas de Portugal localizados no país onde a qualificação foi obtida, ou que possua a Apostilha de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia. O mesmo se aplica às traduções (obrigatórias) de documentos cuja língua original não seja português, espanhol, francês ou inglês. Se o diploma tiver sido concedido por uma instituição de ensino superior estrangeira, deve cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e quaisquer formalidades aí estabelecidas devem ser cumpridas até ao momento da assinatura do contrato.

O concurso encontra-se aberto de 02/04/2024 a 15/04/2024.